

**AVULSO NÃO
PUBLICADO.
PROPOSIÇÃO DE
PLENÁRIO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 892-A, DE 2018 (Do Senado Federal)

**PDS nº 2/2018
Ofício nº 228/2018 - SF**

Aprova a programação monetária para o terceiro trimestre de 2017; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. DANIEL ALMEIDA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É aprovada a programação monetária para o terceiro trimestre de 2017, nos termos da Mensagem nº 41, de 2017 (nº 227, de 2017, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de março de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 892/18, oriundo do Senado Federal, aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 2017, nos termos da Mensagem Presidencial nº 41, de 2017 (nº 227, de 2017, na origem). A proposição em pauta resultou de parecer favorável da douta Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação pertinente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

De acordo com a programação monetária para o terceiro trimestre de 2017 aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a previsão de evolução dos agregados monetários no período é consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação, e considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juro e do câmbio e outros indicadores pertinentes. A Tabela 1, a seguir, apresenta as faixas projetadas para os agregados monetários ao final do terceiro trimestre de 2017. Os agregados lá referidos correspondem às seguintes definições:

M1: Papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos

Base monetária restrita: Papel-moeda emitido + reservas bancárias

Base monetária ampliada: Base monetária + Depósitos compulsórios em espécie + Estoque de títulos públicos federais fora do Banco Central

M4: M1 + Emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias + Captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) + Carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro

TABELA 1 -Programação monetária para o terceiro trimestre de 2017

AGREGADO MONETÁRIO	Saldo em setembro de 2017 (R\$ bilhões)
M1 ^{/1}	295,9 – 347,4
Base monetária restrita ^{/1}	216,5 – 292,9
Base monetária ampliada ^{/2}	4.666,9 – 5.478,3
M4 ^{/2}	5.528,0 – 7.479,1

FONTE: Banco Central

NOTAS: /1 Médias dos saldos dos dias úteis do mês

/2 Saldos ao fim do período

Os dados acima implicam, de acordo com a documentação enviada pelo Executivo ao Senado Federal, um crescimento da média mensal dos saldos diários do agregado M1 de 4,5% entre setembro de 2016 e setembro de 2017. Estimava-se, no mesmo período, uma expansão de 4,7% para a média mensal dos saldos diários da base monetária no conceito restrito. Com respeito à base monetária ampliada, as projeções indicavam elevação de 10,9% para o saldo ao final de setembro de 2017, quando comparado ao de setembro de 2016. Por fim, esperava-se um saldo de M4 ao final de setembro de 2017 superior em 9,4% ao verificado um ano antes.

No que se refere à execução da política monetária no período julho-agosto de 2017, a documentação enviada pelo Executivo ressalta que os saldos de M1, da base monetária restrita, da base monetária ampliada e de M4 observados ao final do período conformaram-se às metas previstas pela programação monetária aprovada para o terceiro trimestre de 2017.

A trajetória recente dos principais indicadores econômicos corrobora o cenário de estabilização e perspectiva de retomada gradual da economia. Deve ser considerado, entretanto, que a manutenção, por tempo prolongado, de níveis de incerteza elevados sobre a evolução do processo de reformas e ajustes na

economia pode ter impacto negativo sobre a atividade econômica.

A economia permaneceu operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego. O mercado de trabalho, mesmo registrando alguma recuperação nos últimos meses, seguiu contribuindo para o reduzido dinamismo dos gastos com consumo.

O cenário externo, por seu turno, mostrou-se favorável, ressaltando-se que o melhor desempenho da atividade econômica global tem mitigado os efeitos de possíveis mudanças de política econômica nos países centrais.

Nesse ambiente, o comportamento da inflação permaneceu favorável, com desinflação difundida inclusive nos componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária. Destaque-se que a desinflação dos preços de alimentos e de preços industriais pode ter efeitos secundários na inflação, favorecendo recuos adicionais das expectativas de inflação e da inflação em outros setores da economia.

Dentre outras informações prestadas pelo Executivo, O PIB cresceu 1,0% no primeiro trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior, de acordo com dados dessazonalizados do IBGE. O aumento repercutiu, sob a ótica da oferta, crescimento respectivos de 13,4% e 0,9% na agropecuária e na indústria, e estabilidade no segmento de serviços.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, variou 0,70% no trimestre encerrado em maio (1,01%, no terminado em fevereiro), resultado de desaceleração dos preços livres (de 0,90% para 0,47%) e aceleração dos monitorados (de 1,37% para 1,44%). Apesar da aceleração dos preços de alimentos consumidos no domicílio (de -0,63% para 0,43%), a trajetória dos preços livres no trimestre repercutiu a queda dos preços de bens industriais (-0,13%) e a desaceleração dos preços de serviços (de 1,86% para 0,88%).

O setor público consolidado registrou superávit primário de R\$15,1 bilhões no primeiro quadrimestre de 2017, ante superávit de R\$4,4 bilhões no mesmo período de 2016. O Governo Central e as empresas estatais registraram deficit respectivos de R\$2,7 bilhões e R\$46 milhões, no período, e os governos regionais, superavit de R\$17,9 bilhões. As receitas do Tesouro Nacional elevaram-

se 2,7% em relação ao primeiro quadrimestre de 2016, e as despesas - influenciadas pelo processo de organização das contas públicas realizado em 2016, que resultou em menor pressão fiscal para 2017 - aumentaram 0,3%. A arrecadação líquida da Previdência Social elevou-se 1,2% no mesmo período, e as despesas com benefícios, refletindo o impacto da elevação do salário mínimo, 10,5%.

A demonstração proveniente do Executivo ressalta, ademais, que o déficit em transações correntes totalizou US\$3,5 bilhões nos quatro primeiros meses de 2017 (US\$7,2 bilhões em igual período de 2016). As despesas líquidas de serviços somaram US\$9,9 bilhões, ressaltando-se que o aumento de 13,2% em relação a igual intervalo de 2016 repercutiu, especialmente, as elevações nos déficits das contas transportes (31,2%) e viagens internacionais (104,6%).

O projeto em pauta foi encaminhado pelo Senado Federal, onde tramitou como Projeto de Decreto Legislativo nº 02/18, à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 228 (SF), de 06/03/18, assinado pelo Primeiro-Secretário daquela Casa. A proposição foi distribuída em 12/07/17, pela ordem, às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação, inclusive para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a este Colegiado em 19/03/18. Em 03/05/18, recebemos a honrosa missão de relatar este projeto.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A programação dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2017 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e de câmbio, e de outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

A trajetória recente dos principais indicadores econômicos corrobora

o cenário de estabilização e perspectiva de retomada gradual da economia. Deve ser considerado, entretanto, que a manutenção, por tempo prolongado, de níveis de incerteza elevados sobre a evolução do processo de reformas e ajustes na economia pode ter impacto negativo sobre a atividade econômica.

A economia permanece operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego. O mercado de trabalho, mesmo registrando alguma recuperação nos últimos meses, segue contribuindo para o reduzido dinamismo dos gastos com consumo.

O cenário externo tem se mostrado favorável, ressaltando-se que o melhor desempenho da atividade econômica global tem mitigado os efeitos de possíveis mudanças de política econômica nos países centrais.

Nesse ambiente, o comportamento da inflação permanece favorável, com desinflação difundida inclusive nos componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária. Destaque-se que a desinflação dos preços de alimentos e de preços industriais pode ter efeitos secundários na inflação, favorecendo recuos adicionais das expectativas de inflação e da inflação em outros setores da economia.

Reconhecemos que a execução da política monetária é uma mistura de técnica e arte. Cumpre observar, no entanto, que seus reflexos atingem toda a sociedade brasileira. Desta forma, seria natural e desejável que os representantes do povo pudessem conhecer os meandros dessa atividade tão delicada e importante. Infelizmente, no entanto, reserva-se um espaço irrelevante ao Congresso Nacional nesta questão, como se conclui da análise da letra do art. 6º da Lei nº 9.069/95.

De fato, o § 2º desse dispositivo preconiza o exíguo prazo de dez dias para que o Congresso Nacional rejeite, mediante decreto legislativo, a programação oriunda do Executivo, a contar de seu recebimento. O parágrafo seguinte, por seu turno, veda a possibilidade de qualquer alteração à proposta original, cabendo aos Parlamentares, unicamente, aprová-la ou rejeitá-la *in totum*. Ademais, conforme o § 4º do mesmo artigo, decorrido o prazo a que se refere o § 2º, sem apreciação da matéria pelo Congresso Nacional, a programação monetária será

considerada aprovada. Concluindo, o § 6º daquele dispositivo estabelece que, no caso de o Congresso Nacional não aprovar a programação monetária até o final do **primeiro** mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Constata-se, portanto, que a legislação vigente não permite, na prática, a intervenção efetiva do Poder Legislativo nas deliberações relativas à programação monetária definida pelas autoridades econômicas. De um lado, os prazos estipulados são claramente incompatíveis com a complexidade própria da tramitação de um projeto de decreto legislativo. Não é razoável supor que se possa cumprir, em apenas dez dias, a sequência de eventos composta pelo recebimento da programação monetária pelo Senado Federal, seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, elaboração de um projeto de decreto legislativo por esse Colegiado, apreciação dessa proposição pela referida Comissão e pelo Plenário do Senado Federal, encaminhamento do projeto à Câmara dos Deputados e seu exame por três Comissões e pelo Plenário desta Casa!

À vista da legislação vigente, então, nada mais resta a esta Casa que cumprir um papel meramente homologatório, posto que a matéria foi enviada à Câmara dos Deputados mais de três meses após o **final** do trimestre de referência! A considerar, ainda, que o regime de metas de inflação pressupõe que os saldos dos agregados monetários deixam de ser a variável de escolha do Banco Central. Deve-se registrar, ademais, que os Parlamentares jamais foram informados dos elementos técnicos indispensáveis para o conhecimento dos critérios e das premissas utilizados pelo Banco Central na formulação das propostas.

Resta-nos, assim, infelizmente, pouco mais do que cancelar a decisão tomada pelo Poder Executivo.

Por todos estes motivos, a bem da formalidade legislativa votamos pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, 2018**.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2018.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 892/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Daniel Almeida.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Almeida - Presidente, Jorge Côrte Real - Vice-Presidente, Augusto Coutinho, Dagoberto Nogueira, Giovani Feltes, Giuseppe Vecchi, Helder Salomão, Marcos Reategui, Vander Loubet, Walter Ihoshi, Covatti Filho, Goulart, Herculano Passos, Lucas Vergilio, Luis Carlos Heinze, Marcos Soares, Sergio Vidigal e Vitor Lippi.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
